



São Paulo, 31 de agosto de 2017.

Ilmo Sr.

Carlos Augusto de Azevedo

Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)

Ref.: Apoio ao pleito de transformação do Inmetro em autarquia sob regime especial

Prezado Senhor Presidente,

A **Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp)** acompanha com preocupação as dificuldades envolvendo o pleno desempenho das atividades do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). Por estar ciente das implicações dessas restrições para a competitividade da indústria, manifestamos o nosso apoio à reestruturação do órgão, expondo a seguir as nossas considerações.

Em um contexto caracterizado pela acirrada competição entre produtores domésticos e estrangeiros na busca por mercados, é necessário assegurar um ambiente pautado pelo monitoramento permanente de práticas irregulares de comércio, tais como a inobservância dos requisitos técnicos legais aplicáveis a produtos e serviços, bem como garantir um nível adequado de segurança das mercadorias ofertadas ao consumidor, sem inibir a competitividade de fabricantes.

Para tanto, é desejável a modificação do *status* jurídico do Inmetro para autarquia sob regime especial. Tal reestruturação contribuiria para dotar o órgão de maior independência administrativa e possibilitaria a mobilização dos recursos financeiros e humanos necessários ao efetivo desempenho de suas ações no âmbito de ações como a regulamentação técnica, anuência de importações, fiscalização de produtos, acreditação de organismos, dentre outras.

Dentre os benefícios esperados, destaca-se a prerrogativa do agente público fiscalizador do Inmetro ou ente delegado para realizar espontaneamente atividades de controle aduaneiro. Além disso, a transformação do órgão fortaleceria o alinhamento de suas atividades junto às demais agências reguladoras, mitigando a sobreposição de competências. Sob o ponto de vista da atuação internacional, a mudança dotaria o Brasil de mais agilidade na negociação de disposições regulatórias em acordos comerciais, fomentando ações de convergência com outros países.

Ademais, é importante que referida alteração não gere ônus adicionais desnecessários às empresas, concorra para reduzir o elevado custo do Estado brasileiro e privilegie a transparência e a eficácia das ações empreendidas. Nesse sentido, defende-se que as mudanças não tragam prejuízos ao nível de confiança atribuído à rede de organismos de avaliação da conformidade acreditada; otimizem os recursos do órgão em casos envolvendo a atuação conjunta com outras agências, eliminando duplicidades nas ações de inspeção aduaneira; ampliem a participação da sociedade na formatação da agenda regulatória e na elaboração de exigências técnicas obrigatórias pelo Inmetro; e fomentem o equilíbrio das ações de fiscalização entre produtos domésticos e estrangeiros, em atenção ao princípio de tratamento nacional.

Agradecendo a atenção, aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Eduardo de Paula Ribeiro

Diretor Titular Adjunto

Departamento de Relações Internacionais e Comércio Exterior (Derex)

Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp)